PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP 39.230 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº :

ASSUNTO :

SERVIÇO :

DATA :

LEI Nº 932/92

Autoriza construção de Grupo Escolar no lugar que menciona, contendo outras providências.

A Câmara Municipal de Buenópolis, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Buenópolis-MG autorizado a construir no local denominado "JEQUITAÍ", na Fazenda Mamonas, um grupo (prédio) escolar, constante de sala de aula, cantina e secretaria, para atender as crianças com idade escolar.

Art. 2º - Para ocorrer com as despesas decorrentes da autorização contida no artigo anterior, pode a Prefeitura Municipal usar as verbas já constantes do Orçamento Municipal para o corrente exercício inserido na Unidade Orçamentária 2.8 - Serviço de Educação e Cultura, e 4110 - Obras e Instalações.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buenópolis-MG, em 04 de setembro de 1992.

EDIVALDO NASCIMENTO DOS ANJOS

Prefeito Municipal